



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.929/2026

CERTIFICADO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 08/06/26

Assinatura do Prefeito

MÁRIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À ANSIEDADE NO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Muniz Freire, a Política Municipal de Conscientização e Combate à Ansiedade, com a finalidade de promover informação, prevenção e orientação à população.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Conscientização e Combate à Ansiedade:

- I. promover campanhas educativas e informativas sobre a ansiedade e seus impactos na saúde mental;
- II. incentivar a busca por ajuda profissional e o cuidado com a saúde mental;
- III. combater o preconceito relacionado aos transtornos de ansiedade;
- IV. estimular ações de promoção do bem-estar emocional;
- V. incentivar parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às ações de conscientização.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá realizar ações de conscientização, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- I. divulgação de materiais educativos em meios de comunicação institucionais;
- II. promoção de palestras, rodas de conversa e eventos educativos;
- III. apoio a iniciativas da sociedade civil que tratem do tema;
- IV. inclusão do tema em campanhas já existentes, sempre que possível.

Art. 4º. A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas obrigatórias, podendo ser realizada com recursos já disponíveis, parcerias e apoio institucional.

Art. 5º. Esta Lei tem caráter programático e orientativo, não criando obrigações diretas ao Poder Executivo, respeitando os princípios da separação dos poderes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 08 de junho de 2026.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL